

EDITAL

(N.º 48/2023)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião **extraordinária** do dia **29 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 4**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt

Mesão Frio, **29 de novembro de 2023**.

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 23/2023

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023

2. ORDEM DO DIA:

1. Documentos previsionais para o ano de 2024 e propostas anexas:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O atual cenário macroeconómico extremamente volátil resultante de fatores externos à autarquia, como sejam o atual panorama político a que acrescem dois conflitos armados (Ucrânia e no Médio Oriente) e um processo inflacionista sem precedentes, confluem para um contexto de obstáculos e constrangimentos estruturais transversais a todo o país e que representam um risco enorme para o decréscimo da atividade económica.

Perante o atual quadro, em que a consolidação orçamental é vital, o orçamento visa um rigoroso controlo das despesas correntes e de investimento, a satisfação dos compromissos bancários de médio e longo prazo, a redução da Dívida Total Municipal, o cumprimento do prazo médio de pagamentos, mantendo assim, em especial nestas circunstâncias económicas, cumprimento e confiança com todos os agentes económicos.

A execução dos documentos previsionais, enquanto instrumentos fundamentais para a estruturação da atividade municipal, incidem sobre as linhas gerais de orientação estratégica e as ações que se pretendem concretizar no terreno e que espelham o modo como se pretende rentabilizar os recursos, sempre limitados, para fazer face às necessidades crescentes de um concelho em crescimento.

As decisões de investimento estão assim associadas a uma rigorosa gestão, alicerçado em vetores estruturantes como a cooperação entre instituições e com as freguesias, o desenvolvimento económico, o emprego, a educação, a ação social, o ambiente, o desporto, a cultura, a qualidade de vida e em prol do desenvolvimento do Município, perspetivando uma correta preparação do próximo quadro comunitário, pelo que é determinante definir uma metodologia ao nível das operações estratégicas a desenvolver, perspetivando a sua maturidade, claramente suportada e estruturada a partir das prioridades de investimento.

Assim, para efeitos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, as Grandes Opções do Plano para 2024 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal a desenvolver pela autarquia direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no orçamento do exercício.

O Plano Plurianual de Investimentos para 2024 e seguintes, discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela autarquia, num determinado horizonte temporal, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentemente prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.

No que reporta ao Orçamento e nos termos do disposto no artigo 9.º-A da RFALEI, trata-se de um documento com as características da anualidade (o ano económico coincide com o ano civil) e plurianualidade uma vez que incluem programas, medidas e projetos ou atividades que implicam encargos plurianuais. Nesse suporte a elaboração do orçamento anual deveria ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) com projeções económicas que servem de

base ao orçamento e em simultâneo um quadro plurianual municipal de programação orçamental, que define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, cfr artigo 44.º do mencionado diploma legal.

Determina o artigo 47.º da RFALEI que os elementos descritos no parágrafo anterior deveriam ser regulamentados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, até 03 de janeiro de 2014. Desta forma, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada, foi entendimento não preparar os quadros referidos para o exercício de 2024 e seguintes, pese embora o orçamento, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, esteja enquadrado num plano orçamental plurianual.

No que reporta à política fiscal e tendo por base os documentos previsionais em anexo fica o Município de Mesão Frio autorizado a cobrar, no ano económico de 2024, os impostos diretos, taxas, licença, coimas e outras receitas previstas no referido Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo, sendo que na arrecadação de receitas e na realização das despesas dever-se-ão observar as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2024, as quais se apresentam em anexo aos documentos previsionais.

Para concretização de todas as medidas e políticas constantes nos documentos previsionais, o Município de Mesão Frio, através do Mapa de Pessoal para 2024, procede à identificação e a caracterização dos postos de trabalho de que cada órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas competências e atividades, a que acresce uma política ponderada e alicerçada de recrutamento, aliada a um processo gradual de valorização dos recursos humanos disponíveis, visando habilitar a autarquia a corresponder aos desafios das competências e necessidades que vão sendo assumidas no atual contexto socioeconómico.

Na decorrência do exposto resulta, que os documentos previsionais de gestão para o ano de 2024, elaborados nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), na base dos modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26, do referido SNC-AP e do ponto 3.3 do POCAL, apresentam um Orçamento da Receita para 2024, no montante de **13.906.000,00€**, sendo que deste valor, **9.008.259,91€**, são receitas correntes e **4.897.740,09€** são receitas de capital, representando as receitas correntes **64,80%** e as receitas de capital **35,20%**, do total da receita.

No que reporta ao Orçamento da Despesa, fixam-se em **13.906.000,00€**, sendo que o montante de **8.606.114,88€** são despesas correntes e o montante de **5.299.885,12€** de despesas de capital, representando as despesas correntes **61,90%** e as despesas de capital **38,10%**, do total da despesa. Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 45.º e n.º 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), f), j) e o), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024, que a seguir se discriminam:

- Orçamento Municipal (Receita e Despesa);
- Grande Opções do Plano (PPI e PAM);
- Relatório da Política Orçamental;
- Relatório Orçamental Geral;
- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de autorização genérica para a dispensa de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
- Atualização do Anexo I - Tabela de Taxas e Licenças, em função da taxa de inflação publicada no INE (artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio);
- Mapa de Pessoal;
- Mapa com os Encargos Anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos obtidos a médio e longo prazos;
- Empréstimo de Curto Prazo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, com a seguinte expressão:

- Orçamento Municipal (Receita e Despesa): Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Grande Opções do Plano (PPI e PAM): Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Relatório da Política Orçamental: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Relatório Orçamental Geral: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de autorização genérica para a dispensa de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais: Aprovado, por unanimidade. -----
- Atualização do Anexo I - Tabela de Taxas e Licenças, em função da taxa de inflação publicada no INE (artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas - Municipais de Mesão Frio): Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Mapa de Pessoal: Aprovado, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha. -----
- Mapa com os Encargos Anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos obtidos a médio e longo prazos: Aprovado, por unanimidade. -----
- Empréstimo de Curto Prazo: Aprovado, por unanimidade. -----

Os senhores vereadores, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha e a senhora vereadora Justina Teixeira apresentaram **DECLARAÇÃO DE VOTO**, que ficam arquivadas na pasta anexa a esta ata. ----

2. Tarifário dos serviços de resíduos sólidos urbanos para 2024:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A atualização anual das tarifas dos serviços de águas e resíduos, com efeito a partir de 1 de janeiro de cada ano, bem como o dever de aprovação dessas tarifas, até ao final de novembro de

cada ano civil, deriva do disposto no artigo 11º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, do artigo 90º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e Drenagem de Águas Residuais e do artigo 59º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza e Higiene Urbana do Município de Mesão Frio.

A proposta de Tarifário dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos para 2024, foi submetida à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) em outubro de 2023, sendo que essa proposta consistia na manutenção do tarifário que vigorou no ano de 2023. A Entidade Reguladora emitiu o parecer em anexo. No parecer, esta entidade concluiu que o tarifário proposto conduz a uma recuperação de custos por via tarifária insatisfatória (57%), conduzindo a uma cobertura dos gastos correspondente a qualidade do serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.

No parecer da ERSAR são apontadas várias desconformidades e recomendações apontando como uma das causas para esse facto a não apresentação da devida fundamentação das projeções para 2024.

Atendendo à atual conjuntura económica e financeira das populações residentes, com a possibilidade do agravamento dessa situação, uma subida do tarifário neste serviço poderia traduzir-se na inacessibilidade dos mesmos para uma parte da população.

A fundamentação rigorosa dos reportes à ERSAR e o cumprimento dos objetivos que o quadro legislativo e regulatório do setor dos resíduos atualmente nos impõe, necessita de planos e estudos, tais como o PAPERSU e estudos tarifários que apoiem o Município de Mesão Frio na tomada de decisão de implementação de medidas adequadas de forma a promover a melhoria da cobertura dos gastos sobretudo em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores finais deste concelho. Estes estudos também deverão versar sobre recomendações de medidas de gestão e/ou a execução de investimentos que reduzam os atuais níveis de ineficiência.

Neste enquadramento, considerando que a data limite para aprovação do tarifário que irá vigorar em 2024, termina a 30 de novembro, proponho que esta câmara delibere:

- Dar início ao procedimento de revisão do tarifário, com elaboração dos planos e estudos necessários;
- Enquanto tal trabalho não for concluído, manter, em 2024, o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que foi praticado em 2023.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----